



Protocolo institucional para o cuidado e proteção de crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis



www.clar.org

Confederación Latinoamericana de Religiosos

INTRODUÇÃO

Em diferentes momentos e cenários, o Papa Francisco se manifestou, reconheceu e denunciou os escândalos de abusos por parte de membros da Igreja. Ele tem apelado constante e veementemente a todos os órgãos eclesiais para que tomem medidas concretas para evitar este tipo de agressão. Precisamente na quinta-feira, 4 de novembro de 2021, ele lembrou mais uma vez a importância de promover a Proteção de Menores, redescobrimo nossa vocação de "artesãos da educação", por ocasião da Conferência "Promovendo a Proteção de Menores no tempo da Covid-19 e mais além", que aconteceu em Roma: "Que a Proteção dos Menores se torne cada vez mais uma prioridade comum da atividade educacional da Igreja; que seja a promoção de um serviço aberto, confiável e competente, em firme contraste com toda forma de dominação, desfiguramento da privacidade e silêncio cúmplice".

A CLAR, em atenção a seus Estatutos e ao Horizonte Inspirador, e como outras instituições eclesiais têm feito e exigido: "deixa-se afetar, como Vida Consagrada latino-americana e caribenha, renovando sua opção pelos excluídos de nosso tempo, manifestando que queremos caminhar com eles, fazendo nossas as feridas: das pessoas mais vulneráveis e de todas as vítimas da escravidão moderna; das mulheres marginalizadas e excluídas; da vida dos jovens neste momento histórico; dos idosos; das culturas afro e indígena, com especial atenção à realidade amazônica; dos migrantes, deslocados e refugiados; das vítimas de tráfico, contrabando e abusos; das pessoas com diversidade de gênero". Assim, a CLAR apresenta o seguinte Protocolo Institucional para o cuidado e proteção de crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis, em seu compromisso de "favorecer a ética do encontro e do cuidado" (CLAR, Horizonte Inspirador 2018-2021 pg. 9 e 16).

Este documento consiste em sete seções: declaração institucional, escopo coberto pelo protocolo, regras a serem consideradas, código de conduta, mecanismo de recrutamento/incorporação de pessoal (assalariado e/ou voluntário), procedimentos para recebimento e tratamento de reclamações, avaliação periódica, um anexo com um modelo de folha de compromisso pessoal e a lista de membros da Comissão de Cuidados e Proteção da CLAR. Desta forma se estabelecem as regras a serem levadas em conta por todos aqueles diretamente envolvidos com a CLAR para salvaguardar a integridade da população vulnerável e se estabelece um Código de Conduta que detalha os critérios gerais, conduta proibida e indicações a serem seguidas em eventos fora das instalações da CLAR, supervisão e uso de equipamentos tecnológicos, entre outros pontos. Também detalha o mecanismo para a contratação ou incorporação de pessoal assalariado e voluntários, e especifica o procedimento a ser seguido para o recebimento e tratamento de reclamações. Finalmente, enumera as orientações que se empreenderão para avaliar periodicamente a implementação deste protocolo.

Agradecemos à Comissão de Cuidados e Proteção de Crianças, Adolescentes e Adultos Vulneráveis da CLAR, que contribuiu com seus conhecimentos, experiências



e documentos para a elaboração deste protocolo. Como CLAR, esperamos que esta seja uma ferramenta que permita a todos os seus membros realizar seu serviço para a Vida Consagrada de forma mais evangélica, garantindo um estado de completo bem-estar físico, mental e social das pessoas confiadas aos seus cuidados. Esperamos também que este instrumento se torne uma referência para que todas as comunidades religiosas do continente continuem a abordar internamente a questão do cuidado e proteção de crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis, contribuindo assim para a construção de uma cultura do cuidado.

Imploramos a iluminação do Espírito Santo e o cuidado e proteção de Maria de Canaã, para ouvir Jesus nesta hora, e com Ele e como Ele, caminhar em direção a um novo modo de ser Igreja, que se deixe transformar para servir como discípulo, profeta e missionário, também através da aplicação deste protocolo e das diretrizes que surgirão do Magistério da Igreja e das moções da Vida Consagrada.

Bogotá, D.C., 1 de março de 2022.

Presidência e Secretariado CLAR
Comissão de Cuidado e Proteção da CLAR



I. DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL

A Vida Consagrada, as irmãs e irmãos que se comprometeram a seguir Jesus Cristo de forma mais radical, são chamados a ser uma memória profética na Igreja. Somos a favor da Vida e da Dignidade de todas as pessoas, particularmente as mais vulneráveis.

Como *Direção da Presidência* da CLAR, assumimos um compromisso firme e decisivo de promover uma Cultura do Bom Tratamento e Cuidado de crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis; e propomos este Protocolo como um instrumento que ajuda a concretizar este compromisso pela Vida e a salvaguarda de CAJeAV¹.

Reconhecemos o valor fundamental da dignidade de cada pessoa e de seus direitos como seres criados à imagem e semelhança de Deus (Gn 1,27). Por este motivo, cada um de nós merece ser tratado com respeito e cuidado. Nos comprometemos a criar espaços seguros e protetores para CAJeAV em todos os lugares e atividades animadas pela CLAR, e a fazer o melhor possível para evitar qualquer ação que signifique qualquer tipo de abuso contra eles.

Esperamos que todas as pessoas que estão em relação direta com a CLAR: os membros da Presidência, o pessoal administrativo ou de apoio, as pessoas que fazem parte das Comissões e todas as pessoas que realizam qualquer atividade em nome da CLAR, sejam guiadas pelos seguintes valores fundamentais: promover a dignidade de cada pessoa com nossas palavras e atos, o sentido de fraternidade e união na construção da Civilização do Amor que reflete o Reino de Deus onde a justiça, o amor mútuo, a paz, a verdade, a liberdade e a solidariedade prevalecem sobre outros valores.

E, como a dignidade das pessoas é um valor fundamental na proclamação do Evangelho, afirmamos que na CLAR não há lugar para a exclusão, a discriminação, a violência ou a intolerância contra qualquer pessoa. Somos todos parte da criação de Deus: cuidar uns dos outros e de nossa casa comum nos compromete a fazer de nossa terra, e particularmente de nossa Igreja e suas instituições, um lugar seguro para todos. Convidamos todos os Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica que desenvolvem seu apostolado na América Latina e no Caribe e pertencem à CLAR, a ouvir o convite do Papa Francisco e a adotar um Protocolo para o cuidado e a proteção de CAJeAV. Esperamos que este instrumento seja motivador e ajude a fazer o mesmo dentro de cada uma das Conferências Nacionais e das Famílias Religiosas.

¹ CAJeAV: Crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis. Criança: qualquer pessoa com menos de 11 anos de idade; adolescentes: pessoas entre 11 e 18 anos de idade; jovens: pessoas com mais de 18 e menos de 25 anos de idade. Adultos vulneráveis: todas aquelas pessoas que, por causa de sua idade, condição física ou de saúde, ou porque estão em uma fase de formação na vida religiosa ou sacerdotal, são dependentes de um adulto que deve prestar cuidados e atenção pastoral.

II. ESCOPO DO PRESENTE PROTOCOLO

Este protocolo se aplica a todas as pessoas diretamente envolvidas com a CLAR: Presidência, funcionários, voluntários, membros das comissões e pessoas que dirigem qualquer atividade em nome da CLAR.

Isto não pretende de forma alguma anular ou intervir em qualquer outro protocolo ou compromisso que os religiosos tenham em suas próprias Congregações ou em suas Conferências Nacionais. Em caso de conflito, os compromissos que os religiosos tenham adquirido com sua própria Congregação prevalecerão, sem prejuízo da responsabilidade que possa existir antes da resposta legal (civil e canônica), como resultado de conduta contrária a este protocolo.

Não abrange todos os membros das Congregações que fazem parte da CLAR, uma vez que a CLAR não é uma supra congregação; mas somente aqueles que fazem parte diretamente do funcionamento ordinário da CLAR.

Sentimo-nos em comunhão com os esforços do Conselho Episcopal Latino-americano (CELAM) na prevenção de todos os tipos de abusos contra CAJeAV dentro da Igreja Católica.



III. NORMAS A SEREM LEVADAS EM CONTA

1. A Presidência da CLAR, como órgão responsável pela animação da VR na América Latina e no Caribe, deve estabelecer um protocolo para garantir o cuidado e a proteção de CAJeAV, aplicável às pessoas diretamente envolvidas na CLAR, suas comissões e suas atividades.
2. A Presidência da CLAR deve nomear uma equipe de pelo menos três pessoas que formarão a Equipe de Cuidados e Proteção (doravante ECP), e que gerenciarão as comunicações relativas ao não cumprimento do Protocolo.
3. A CLAR tem um código de conduta que é conhecido pelas pessoas que trabalham em seus escritórios, aqueles que pertencem à Presidência ou às Comissões, aqueles que desenvolvem qualquer atividade em nome da CLAR, os Superiores Maiores e os Delegados das Comissões e Congregações que fazem parte da CLAR.
4. A CLAR tem um mecanismo de recrutamento de pessoal, assalariado e/ou voluntário, que garante que todas as pessoas diretamente envolvidas na CLAR, suas Comissões e suas atividades, não tenham antecedentes relacionados a abuso de pessoas menores de 18 anos e assumam um compromisso explícito para o cuidado e proteção de CAJeAV.
5. A CLAR estabeleceu claramente procedimentos para lidar com alegações de comportamento inadequado por qualquer pessoa que trabalhe para a CLAR, que pertença à Presidência ou que colabore em qualquer uma de suas Comissões. Esses procedimentos definem especificamente as pessoas que devem tratar as informações a esse respeito, e como devem fazê-lo e comunicá-las às autoridades correspondentes, tendo em mente as leis dos países que compõem a CLAR e o Código de Direito Canônico, se aplicável.
6. A CLAR promove anualmente atividades de treinamento e conscientização sobre o tema do cuidado e proteção de CAJeAV, nas quais as pessoas que trabalham em seus escritórios, os membros da Presidência e das Comissões e/ou que nelas participam devem renovar seu compromisso com o cuidado e proteção de CAJeAV.
7. A CLAR deve avaliar periodicamente a aplicação deste protocolo com a participação de pessoas externas à Confederação: de preferência, uma equipe composta por religiosos e religiosas ou especialistas leigos no campo da infância e da juventude (educadores, psicólogos, direitos humanos).
8. A CLAR deve comunicar este protocolo a todas as Congregações e Conferências Nacionais que formam a Confederação, convidando-as a assumir seu próprio Protocolo Institucional. A cada ano deve publicar a lista dos membros que têm um protocolo de cuidado e proteção do CAJeAV (ou similar) e renovar o convite às Congregações e Conferências que ainda não o têm.



IV. CÓDIGO DE CONDUTA

Critérios gerais

É importante que todo o pessoal da CLAR, em nossas instalações e nas atividades promovidas pela CLAR:

1. Trate todas as CAJeAV com respeito.
2. Dê exemplo de boa conduta a ser seguida por outros.
3. Comporte-se dentro dos princípios da Igreja e das diretrizes e procedimentos estabelecidos.
4. Relate qualquer comportamento que seja abusivo ou indicativo de abuso, incluindo comportamentos potencialmente abusivos.
5. Desenvolva uma cultura onde CAJeAV possam falar abertamente sobre seus contatos interpessoais com o pessoal.
6. Respeite os limites de cada menor e ajude-os a desenvolver um senso e consciência de seus direitos, bem como a forma de proceder se sentirem que há um problema.
7. Mostre interesse no conhecimento e na adesão a esta Política de Cuidado e Proteção de CAJeAV.
8. Em geral, é inapropriado:
 - a. Passar tempo excessivo sozinho com CAJeAV longe de outras pessoas e/ou não visíveis para outras pessoas.
 - b. Levar CAJeAV para sua própria casa, especialmente quando estão sozinhos e não há outras pessoas ao redor.
 - c. Utilizar espaços privados para reuniões com CAJeAV com deficiências que não tenham um ponto de observação independente (por exemplo, portas de vidro abertas, janelas acessíveis e similares).
9. O pessoal da CLAR nunca deve:
 - a. Bater ou usar qualquer tipo de força física ou abuso contra CAJeAV.
 - b. Consentir em qualquer tipo de conduta considerada inadequada, mesmo se solicitado pelo menor.
 - c. Envolver-se em relações sexuais com CAJeAV.
 - d. Envolver-se em relações com CAJeAV que possam de qualquer forma ser consideradas abusivas ou exploradoras.
 - e. Agir de forma abusiva ou que possa colocar uma CAJeAV em risco de abuso.
10. Todo o pessoal da CLAR deve evitar ações ou comportamentos que possam ser indicativos de práticas inadequadas ou potencialmente abusivas. Por exemplo, eles nunca devem:
 - a. Usar linguagem imprópria ou ofensiva, ou fazer sugestões ou dar conselhos que sejam impróprios ou ofensivos.
 - b. Comportar-se fisicamente de uma maneira inapropriada ou sexualmente provocadora.
 - c. Dormir no mesmo quarto ou cama com um menor com o qual esteja trabalhando.



- d. Fazer com CAJeAV coisas de natureza pessoal que eles possam fazer por si mesmos.
 - e. Permitir ou participar de condutas de CAJeAV que sejam ilegais, inseguras ou abusivas.
 - f. Agir intencionalmente para insultar, humilhar, rebaixar, depreciar ou degradar.
 - g. Discriminar ou mostrar tratamento diferente, ou favorecer de maneira particular algumas CAJeAV com deficiência, com exclusão de outros.
11. A ação preventiva deve ser tomada através da realização de atividades seguras com CAJeAV. Para tanto:
- a. Todos os riscos possíveis devem ser avaliados ao trabalhar com CAJeAV, especialmente atividades que envolvam tempo longe de seus lares.
 - b. CAJeAV com deficiência devem ser adequadamente supervisionados e protegidos em todos os momentos quando realizarem projetos ou atividades.
 - c. Deve haver orientação para o uso adequado da tecnologia da informação (tais como telefones celulares, e-mails, câmeras digitais e uso de sites na Internet) de forma a garantir que CAJeAV não sejam colocados em uma situação de perigo ou expostos a abuso e exploração.
12. É importante identificar atividades particulares (grupos, viagens, pernoites, peregrinações e retiros, etc.). Deve ser feito um exame detalhado do tipo de atividade ou evento e considerar as situações de segurança, bem como as pessoas envolvidas (consulte os números 24-29).

Condutas proibidas

13. Utilizar, possuir ou estar sob a influência de drogas ilegais na presença de CAJeAV.
14. Usar, possuir ou estar sob a influência de álcool ao supervisionar CAJeAV.
15. Oferecer ou permitir que CAJeAV com deficiência consumam álcool ou drogas ilícitas.
16. Falar com CAJeAV de uma forma que seja ou possa ser percebida por um observador como insultuosa, ameaçadora, intimidadora, humilhante ou inapropriada.
17. Discutir atividades sexuais com CAJeAV, a menos que seja uma exigência específica do trabalho e a pessoa tenha sido treinada para lidar com tais assuntos.
18. Envolver-se em conversas sexuais com CAJeAV, a menos que as conversas façam parte de uma lição ou discussão legítima para adolescentes sobre questões de sexualidade humana. Em tais ocasiões, as lições devem incluir os ensinamentos da Igreja Católica Romana sobre seus tópicos. Se CAJeAV tiverem perguntas adicionais, deve ser pedido a eles que consultem seus pais ou tutores para maiores esclarecimentos ou aconselhamento.
19. Mostrar-se nu na presença de CAJeAV.
20. Possuir, exibir ou trocar material impresso ou digital sexualmente orientado ou moralmente inapropriado (revistas, cartas, vídeos, filmes, fotografias, roupas, etc.).
21. Dormir nas mesmas camas, sacos de dormir ou pequenas tendas com CAJeAV.



22. Ter contato sexual com CJeAV. Para os propósitos desta política, o contato sexual é definido como penetração vaginal, anal ou oral ou qualquer toque nas zonas erógenas de outra pessoa (incluindo, mas não limitado aos órgãos genitais, áreas púbicas e/ou seios) com um propósito sexual ou gratificante.

Eventos fora das instalações da CLAR

23. O pessoal da CLAR está proibido de transportar CAJeAV sem a autorização por escrito de seus pais ou tutores. Caso seja necessário e/ou urgente fazê-lo, a autorização deve ser solicitada por telefone ou mensagem de texto e deve ser acompanhada por outro adulto.
24. O pessoal da CLAR está proibido de fazer qualquer contato físico desnecessário e/ou inadequado com CAJeAV em veículos.
25. CAJeAV devem ser transportados diretamente ao seu destino. Nenhuma parada não planejada será feita.
26. As áreas de troca de roupa, de asseio e banho para o pessoal da CLAR devem ser separadas das áreas de asseio e troca de roupas de CAJeAV.

Contato físico

27. O pessoal da CLAR está proibido de utilizar ações disciplinares físicas de qualquer forma para gerenciar o comportamento de CAJeAV. Nenhuma forma de punição física é aceitável. Esta proibição inclui açoitar, bater, beliscar ou qualquer outro uso de força física para correção ou punição de comportamento inadequado.
28. Uma parte positiva da vida em ações evangelísticas ou de solidariedade é o afeto apropriado entre o pessoal da CLAR e as CAJeAV. As seguintes formas de afeto são consideradas exemplos apropriados: abraços, apertos de mão e qualquer tipo de expressão cultural apropriada às circunstâncias.
29. Algumas formas de afeto físico utilizadas por adultos constituem contato inapropriado. A fim de manter a ordem e um ambiente tão seguro quanto possível para CAJeAV, são dados vários exemplos que não devem ser usados pelo pessoal da CLAR: abraços inadequados e prolongados, beijos na boca ou beijos inadequados de acordo com os costumes culturais, sentar CAJeAV acima de quatro anos em pernas, colocar CAJeAVs sobre os ombros, lutar, tocar áreas genitais e/ou púbicas, tocar peitos ou seios, mostrar afeto a CAJeAV em espaços isolados, tais como quartos de dormir, vestiários, áreas somente para professores ou lugares privados, sentar ou deitar na cama com um menor, tocar os joelhos ou pernas de um menor, jogar jogos de luta com CAJeAV, fazer cócegas, qualquer forma de massagem de um menor para um adulto e vice-versa, e qualquer forma de afeto indesejado ou rejeitado pelo menor.

Supervisão

30. Deve-se considerar quantos adultos são necessários para supervisionar as CAJeAV, quantas pessoas são necessárias para ajudar em um grupo, evento,



atividade ou viagem. Como princípio, um certo número de adultos deve ser definido localmente para um número aproximado de CAJeAV. Pelo menos dois adultos devem estar disponíveis por evento e, dependendo do número de CAJeAV envolvidos, este número deve ser aumentado.

31. Há algumas orientações para garantir que a pessoa individualmente não tenha a oportunidade de prejudicar as CAJeAV:
 - a. Realizar atividades planejadas em espaços abertos, onde os indivíduos não possam afastar CAJeAV uns dos outros e onde os adultos estejam à vista de outros adultos.
 - b. Manter uma cultura de conscientização entre os adultos e as CAJeAV presentes para assegurar que todos sejam claros sobre seus papéis e responsabilidades, e que todos sejam capazes de evitar e denunciar qualquer comportamento impróprio com CAJeAV.
 - c. Explicar às CAJeAV como relatar suas reclamações.
 - d. Manter uma boa supervisão do pessoal e dos voluntários.
 - e. Assegurar que alguma forma de feedback e avaliação pós-evento ocorra.

Saúde e segurança

32. Há muitas considerações sobre saúde e segurança para avaliar o risco de eventos e atividades. Alguns elementos precisam ser revistos ao planejar uma atividade ou evento:
 - a. Que tipos de espaços devem ser utilizados em termos de saúde e segurança?
 - b. Existem áreas adequadas para a troca de roupa e/ou instalações sanitárias?
 - c. Você tem os itens necessários para primeiros socorros em caso de acidentes envolvendo CAJeAV?
 - d. Todas as viagens ou excursões são cuidadosamente planejadas, incluindo a provisão de transporte seguro e adequado?
 - e. Estão previstos horários apropriados para dormir em qualquer atividade que envolva pernoitar fora de casa?
 - f. Os seguros necessários estão em dia?

Consentimento dos pais ou adultos responsáveis pelas CAJeAV

33. A CLAR deve garantir que tenha assinado o consentimento dos pais ou adultos responsáveis de CAJeAV antes de sua participação em qualquer atividade ou evento organizado pela CLAR.
34. Deve solicitar um formulário de consentimento de emergência (como e a quem contatar em caso de emergência) e solicitar autorização para que CAJeAV recebam tratamento, se necessário.
35. Solicitar aos pais ou cuidadores quaisquer especificações dietéticas, médicas ou de necessidades especiais para CAJeAV.



Uso de equipamentos de tecnologia da informação

36. A CLAR orienta e avalia as possíveis formas pelas quais CAJeAV se comunicam com o pessoal, voluntários ou uns com os outros, utilizando sistemas digitais ou on-line como a Internet, chats, telefones celulares e e-mails.
37. Diretrizes devem ser desenvolvidas para reduzir o risco de CAJeAV com deficiências se envolverem em atividades on-line que possam levá-los a:
 - a. Ser chantageados por pedófilos.
 - b. Experimentar assédio on-line ou "bullying" on-line.
 - c. Ter acesso ou ser expostos a material inapropriado ou prejudicial.
 - d. Fornecer detalhes de contato pessoal inseguros.
 - e. Carregar imagens pessoais e utilizá-las sem consentimento.
38. É importante fornecer diretrizes (incluindo adaptações locais) ao pessoal e voluntários sobre o uso de imagens (fotografias, vídeos) de CAJeAV em publicações ou em websites. Se isto acontecer, é importante esclarecer e verificar que:
 - a. O conteúdo das fotografias ou vídeos seja apropriado.
 - b. Fotografias e imagens evitem o uso dos nomes completos de crianças e jovens e seus endereços pessoais.
 - c. Os pais ou tutores e as CAJeAV tenham dado consentimento escrito para o uso da imagem e gravação.
 - d. Os pais/responsáveis e as CAJeAV estejam cientes das formas em que as imagens serão utilizadas.
 - e. Sessões fotográficas individuais com CAJeAV com deficiência sejam supervisionadas.



V. MECANISMO DE RECRUTAMENTO/ ENGAJAMENTO DE PESSOAL (ASSALARIADO E/OU VOLUNTÁRIO)

1. Qualquer pessoa que se candidate a ser funcionário da CLAR (isto é, que receba um salário ou contribuição da CLAR) deverá receber uma cópia deste protocolo, participar de uma oficina de treinamento relacionada com o mesmo e, além disso, deverá:

- 1.1. Se for RELIGIOSA/O: apresentar uma carta de seu Superior Maior ou do Delegado do Superior Maior de sua Congregação dando aprovação para sua participação, na qual será indicado que não tem histórico de comportamento impróprio com CAJeAV, e que obedece às exigências da legislação do país em questão.
- 1.2. Se for LEIGO: apresentar duas cartas de referência de religiosas/os indicando que não tem antecedentes de comportamento impróprio com CAJeAV e um certificado de antecedentes criminais emitido pelas autoridades competentes do país, e que cumpre com as exigências da legislação do país correspondente.
- 1.3. RELIGIOSAS/OS e LEIGAS/OS: assinar um documento expressando seu conhecimento deste Protocolo e seu compromisso com o cuidado e a proteção de CAJEAV, e cumprir com as exigências da legislação do país em questão.

2. Qualquer pessoa que solicite tornar-se membro da CLAR, como membro de qualquer uma das Comissões ou como voluntário para uma atividade específica, deverá receber uma cópia deste protocolo, participar de uma oficina de treinamento relacionada a ela e, além disso, deverá:

- 2.1. Se for RELIGIOSA/O: apresentar uma carta de seu Superior Maior ou do Delegado do Superior Maior de sua Congregação dando sua aprovação para sua participação, indicando que a/o religiosa/o não tem nenhum histórico de comportamento impróprio com CAJeAV, e cumprir com as exigências da legislação do país correspondente.
- 2.2. Se for LEIGA/O: apresentar duas cartas de referência de religiosas/os indicando que não há registro de comportamento impróprio com CAJeAV, e acatar as exigências da legislação do país em questão.
- 2.3. RELIGIOSAS/OS E LEIGAS/OS: assinar um documento expressando seu conhecimento deste Protocolo e seu compromisso com o cuidado e a proteção de CAJeAV, e cumprir com as exigências da legislação do país em questão

Os Superiores Maiores e/ou Delegados de Superiores Maiores das Congregações que fazem parte da CLAR devem assinar anualmente um documento de adesão ao presente Protocolo e de compromisso com o cuidado e a proteção das CAJeAV.



VI. PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

1. Qualquer pessoa da Presidência, funcionários, voluntários, membros das Comissões e pessoas que conduzam qualquer atividade em nome da CLAR, deve relatar suspeitas ou abusos conhecidos de CAJeAV a qualquer membro da Equipe de Cuidados e Proteção (ECP).
2. Membros da Presidência, funcionários, voluntários, membros das Comissões e pessoas conduzindo qualquer atividade em nome da CLAR devem também relatar à ECP a posse conhecida ou suspeita, distribuição, download e/ou exposição visual intencional de pornografia real ou virtual de CAJeAV.
3. As denúncias de suspeita ou abuso conhecido podem ser feitas confidencialmente (a menos que a identidade seja exigida por lei canônica ou civil) ou anonimamente, através de uma correspondência de denúncia específica e verificável enviada a um membro da ECP. Denúncias anônimas serão investigadas, na medida do possível, com base em informações conhecidas.
4. A pessoa da ECP que receber a comunicação solicitará aos outros dois membros da equipe que se reúnam dentro de 24 horas para acompanhar o caso e tomar as decisões apropriadas. A ECP informará as autoridades civis dentro de 48 horas após o relatório, se o caso assim o exigir.
5. Todas as denúncias de abuso sexual que possam ter sido cometidas por membros ou voluntários contratados da CLAR serão comunicadas às autoridades civis da jurisdição na qual o incidente ocorreu, conforme indicado pela legislação em vigor em cada país. O Ordinário local também será informado.
6. As informações serão tratadas de forma confidencial pelos membros da ECP. Se a denúncia envolver uma/um religiosa/o ou padre, a ECP deverá contatar o/a Superior/a Maior de sua Congregação Religiosa e/ou os Bispos das Dioceses, e seguir os procedimentos estabelecidos pelo Direito Canônico e pelo Direito Civil².
7. A pessoa que tenha sido denunciada por comportamento contrário às disposições deste protocolo deverá ser provisoriamente afastada de suas responsabilidades na CLAR até que a situação tenha sido satisfatoriamente esclarecida.
8. As pessoas que compõem a ECP serão responsáveis pela coordenação do treinamento periódico (pelo menos uma vez por ano) do pessoal da CLAR que possa ter contato com CAJeAV, para reconhecer situações em que possa surgir um perigo potencial de abuso.
9. Os membros da ECP também devem assegurar que as pessoas afetadas por uma situação de abuso sexual sejam encaminhadas a pessoas apropriadas que prestem cuidados psicológicos, legais e pastorais. A ECP pode solicitar apoio financeiro da Presidência da CLAR para cobrir as despesas relacionadas a este cuidado às vítimas.

² A este respeito, é muito útil conhecer o documento: CONFERRE (2015), NORMAS E PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACUSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA EM MATÉRIA ECCLESIASTICA CONTRA RELIGIOSOS e RELIGIOSAS. Diretrizes para o serviço das Superiores e dos Superiores de IVC e SVA de Direito Pontifício. Chile.



VII. AVALIAÇÃO PERIÓDICA

1. A frequência da avaliação periódica da implementação deste Protocolo será definida pelo Presidente da CLAR não podendo ser inferior a uma vez a cada dois anos.
2. A ECP proporá um grupo de não menos de 4 pessoas, externas à CLAR e com experiência conhecida na área de cuidado e proteção de CAJeAV, a ser constituído como um Grupo Avaliador. A Presidência deverá aprovar a proposta da ECP e nomeará um dos membros da ECP como enlace com o Grupo Avaliador.
3. O Grupo Avaliador fará uma proposta de avaliação (objetivos, metodologia, relatório final e recomendações) que será enviada à Presidência para sugestões. O Grupo Avaliador tem autonomia para aceitar ou rejeitar as sugestões feitas pela Presidência a esta proposta.
4. O Grupo Avaliador realizará a avaliação no prazo máximo de um mês e apresentará um relatório público, com recomendações, que será enviado ao Conselho Episcopal Latino-Americano, à Congregação para Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica e a outras entidades consideradas apropriadas.
5. A ECP dará seguimento às recomendações do Grupo Avaliador, que serão implementadas, na medida do possível, pela Presidência.



ANEXOS

MODELO DE FOLHA DE COMPROMISSO PESSOAL

EU, _____

Leiga/o, Religiosa/o, Congregação _____

Por este meio, afirmo que:

1. participei do treinamento sobre proteção infantil e prevenção de abuso na CLAR;
2. recebi o documento "PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE CUIDADOS E PROTECÇÃO DE CRIANÇAS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS VULNERÁVEIS", que contém o código de conduta a ser observado como colaborador da CLAR.
3. comprometo-me a seguir as diretrizes processuais no tratamento de crianças e adolescentes, evitando qualquer comportamento que possa causar-lhes danos, bem como a relatar qualquer situação que vá contra a proteção e cuidado de crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis.

E assino a presente em (*lugar*) _____ no dia (*data*) _____

Assinatura

Nº. de Identificação (Identidade ou Passaporte)

E-MAIL PARA RELATAR COMPORTAMENTO CONTRÁRIO A ESTE DOCUMENTO,
PREOCUPAÇÕES, SUGESTÕES...
cuidadoyproteccion@clar.org





Confederación Latinoamericana de Religiosos

Calle 64 No 10 - 45 Piso 5to

Bogotá, Colombia

Telephone: 9272889

www.clar.org

